



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

ATA Nº 005/2022 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

Aos vinte e um (21) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 10h20mn (dez horas e vinte minutos), no Gabinete do Vereador Rogério Silva, Sala 06, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, instalou-se a Comissão Permanente de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa assumindo a presidência dos trabalhos da Comissão, Presidente – Vereador Eduardo Sanches, Vice – Presidente e Relator - Vereador Rogério Silva e o Membro – Vereador Ademir Anibale, no qual foi iniciada a reunião com a finalidade de analisar os projetos previstos para tramitarem na 4ª Sessão Ordinária de 2022, sendo os seguintes projetos: **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 26.900,03 (vinte e seis mil e novecentos reais e três centavos), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 30/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 148.320,69 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 34/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargo para contratações de caráter excepcional e emergencial temporária de interesse público, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006 visando regulamentar e ampliar o atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com amparo no art. 196 da CF/88 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e dá outras providências; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acresce dispositivos á Lei Complementar nº 22 de 18 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o imposto sobre serviços de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

qualquer natureza de competência do Município de Tangará da Serra-MT; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de junho de 1994 e dá outras providências; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022**, de autoria da Mesa Diretora que altera dispositivos e anexos da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009; **PROJETO DE LEI Nº 19/2022**, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.237.015,52 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 20/2022**, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 15/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.168, de 20 de dezembro de 2013; **PROJETO DE LEI Nº 01/2022**, de autoria do Vereador Professor Sebastian, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos agressores que cometerem crime de maus-tratos a animais, arcarem com as despesas do tratamento do animal agredido no Município de Tangará da Serra-MT e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 186/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros com o uso de plataformas eletrônicas de transporte no Município de Tangará da Serra-MT; Após uma análise aprofundada dos projetos acima citado o relator entendeu que os mesmos apresentam os requisitos necessários, sendo **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DOS MESMOS**, o qual teve por parte de **TODOS** os membros a devida concordância. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião da qual se lavrou esta Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala 06, primeiro andar da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

de Tangará da Serra - MT, aos vinte e um (21) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Tangará da Serra – MT, 21 de Fevereiro de 2022.

Vereador Eduardo Sanches

Presidente

Vereador Rogério Silva

Vice-Presidente - Relator

Vereador Ademir Anibale

Membro